



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº



Revoga o art. 2º da Lei nº 1.032, de 12 de outubro de 1981, que institui o prêmio assiduidade ao servidor regido pela CLT.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É revogado o art. 2º da Lei nº 1.032, de 12 de outubro de 1981, que institui o prêmio assiduidade ao servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 2º - Os artigos 3º, 4º e 5º da citada Lei nº 1.032, de 12 de outubro de 1981 passam a ser respectivamente, artigos 2º, 3º e 4º.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

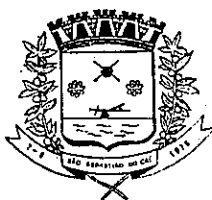
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1992.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através da Lei nº 1.032, de 12 de outubro de 1981, a Prefeitura Municipal instituiu o prêmio assiduidade ao servidor regido pela CLT. O artigo 2º da citada Lei excluiu da percepção desta vantagem os servidores que exercessem tarefas administrativas, estivessem no exercício de chefia remunerada, recebessem hora/máquina ou que fossem professores.

O servidor estatutário tem esta vantagem instituída pela Lei nº 1.546, de 17 de junho de 1992, sob a forma de prêmio frequência. A Lei não faz distinção entre os que exercem tarefas administrativas, percebam função gratificada ou que sejam professores. A hora/máquina não é mais utilizada.

Dos 64 servidores regidos pela CLT que ainda trabalham na Prefeitura, o presente projeto de lei irá beneficiar apenas dez. São sete professoras e três funcionários de setores administrativos.

Para que se estabeleça o princípio de equidade entre os servidores, peço a aprovação do anexo projeto de lei.


EGON SCHNECK
Prefeito Municipal